



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 - PROCESSO N° 190/2015

Razão Social _____

CNPJ N° _____

Endereço _____

E-mail _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos o edital através do acesso ao site www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7003** ou por e-mail: compras.miracatu@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu, ___ de _____ de 2015.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Diretor do Depto. De Compras e Projetos



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2015

PROCESSO n°190/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua 11 de Junho, 350, Centro- Miracatu, SP.

O Excelentíssimo Srº. JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEN - PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2015 - PROCESSO N° 190/2015**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil (3 a 5 anos), Portal de Educação Interativo na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionado no anexo I**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de DEZEMBRO de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua 11 de Junho, 350, Centro-Miracatu, SP, iniciando-se no dia 23/04/2015, às 09:00 h será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 357/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil (3 a 5 anos), Portal de Educação Interativo na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação para atender o Departamento de Educação, relacionado no **anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisição imediata.

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**
- 12.1220005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 271
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 273

- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 309
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 311

- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.3650005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 358
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 360

Suplementada se necessário.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 2.1.1.** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.1.2.** Sob processo de Falência ou Concordata;
- 2.1.3.** Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.1.4.** Reunida em consórcio;
- 2.1.5.** Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal, ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n^{OS} 1 e 2.

4.1.1- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE MIRACATU
Envelope n° 1 - Proposta
Pregão Presencial n° 009/2015 Processo n° 190/2015
DATA: 23/04/2015 - HORAS: 09h00min
Nome da Proponente.....

À PREFEITURA DE MIRACATU
Envelope n° 2 - Habilitação
Pregão Presencial n° 009/2015 Processo n° 190/2015
DATA: 23/04/2015 - HORAS: 09h00min
Nome da Proponente.....



4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5.– No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão.
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do item;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para o item.
- g) Indicar prazo de entrega da mercadoria;

5.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação.
 - a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo **anexo V**.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15 (quinze) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

7.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

7.6. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.1- A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o resultado da fase de lances e análise da documentação de habilitação, deverá apresentar imediatamente, AMOSTRA compatível com as especificações do ANEXO I deste edital para avaliação.

1.2- As amostras deverão compreender: o material Didático do aluno, do professor e os materiais de apoio, conforme especificações do Anexo I, incluindo detalhamento dos serviços de assessoria pedagógica, capacitação de professores e uma descrição do Portal de educação na internet.

1.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como, com o número do Pregão, devendo ser idêntica à marca declinada na proposta comercial.

1.4. A análise da amostra será feita por uma Comissão Técnica, formada por servidores da Secretaria de Educação, relacionadas no processo, que emitirá Laudo Técnico acerca da sua



aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu **ANEXO I**, inclusive, no que se refere aos aspectos estruturais e pedagógicos.

O laudo deverá atestar, também, o atendimento das exigências pertinentes ao Portal de Educação, análise essa a ser feita por meio de acesso ao referido portal, através do *logine* da senha fornecidos pelos proponentes, juntamente com as amostras dos materiais.

1.5.Caso a empresa não apresente AMOSTRA ou apresente em desconformidade aos critérios especificados no **ANEXO I** deste Edital, será desclassificada;

1.6.Caso a AMOSTRA da primeira colocada seja desclassificada, o Pregoeiro, após averiguar a habilitação da segunda colocada, a convocará para apresentar amostras e, assim, sucessivamente.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6. - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7. - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

10 - Ao Sr.º. Prefeito Municipal caberá:

10.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

10.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

11.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

13 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

14 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.

15.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

16.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

16.2 – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

17 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

18 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos



documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

19.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita mediante nota de empenho correspondente ao item a ser entregue **RUA WALDEMAR LOPES FERRAZ, 325 – JARDIM FRANCISCA– Miracatu-SP** a Diretora do Departamento de Educação.

20 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 18.2 do edital.

20.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 O pagamento será em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.



21.2. - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

21.3. - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

22.2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

22.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

22.4 - A Contratada se obriga a executar a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido na cláusula décima oitava, deste instrumento.

22.5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

23 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

23.1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

23.2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

23.3 – A diretora do Departamento de Educação é a gestora do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

24- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

24.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



24.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

24.3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24.4. - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplimento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

24.5. - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico www.miracatu.sp.gov.br

25.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

25.4. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

25.5. - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

25.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.8. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

26 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

Anexo II - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI- MINUTA DE CONTRATO

27 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

29 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 08 de abril de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Especificações Mínimas da proposta pedagógica e para análise de amostras:

TERMO DE REFERENCIA

I) - MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) no 9.394/96, atendendo a Educação Básica em seus níveis escolares: Educação Infantil com a seguinte proposta:

- a) **cumprimento das normas oficiais:** respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- b) **ética e cidadania:** observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- c) **proposta pedagógica:** coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida no material, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- d) **conteúdos:** atualização de conceitos, informações e procedimentos, ênfase na pesquisa e experimentação;
- e) **orientações para o professor:** observância das características e finalidades específicas das orientações do professor e adequação do material à linha pedagógica nele apresentada;
- f) material autoexplicativo, com orientações página por página, para facilitar a utilização pelo professor;
- g) projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos do material;
- h) material com ênfase no interesse e nas necessidades naturais da criança;
- i) layout de capa personalizada para o município;
- j) material disponível nas versões ampliadas e em Braille;
- k) As capas e contracapas deverão ser coloridas e lúdicas retratar cenas do dia a dia, e abordar temas como a inclusão social, a fim de retratar uma sociedade mais igualitária, contribuir com a formação moral dos alunos e proporcionar oportunidades de reflexões para um convívio social de respeito. Ser ainda, mais uma oportunidade de ampliação de conhecimento e atividades dentro e fora de sala de aula com o contexto do material didático, ampliando a possibilidade de novas atividades no dia a dia do aluno/escola, podendo ser ainda objeto de estudo e integração entre os alunos.

II) - DO CONTEUDO EDUCAÇÃO INFANTIL:

Deverá ser composto dos conteúdos e atividades correspondentes a cada nível – 1o Período (03 anos), 2o Período (04 anos) e 3o Período (05 anos), com livros bimestrais, organização didática por âmbitos e eixos, tendo como referencial os RCNEI (Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil). O material do aluno deverá ser apresentado em livros encadernados em espiral, no formato horizontal acompanhados de bolsa confeccionada em material plástico resistente e durável para acondicionamento do material no 1o Período; formato horizontal com espiral plástico branco resistente e impresso em 4x4 cores no 2o Período; formato vertical com espiral plástico branco resistente e impresso em 4x4 cores no 3o Período; de acordo com as sugestões do município e em consonância com as regras do Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

III) - MATERIAL DIDÁTICO DO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:

Para cada volume do material do aluno, deverá apresentar dois livros do professor, contendo: um livro bimestral que, além do conteúdo do material do aluno, traga os gabaritos, as orientações didáticas, as sugestões de práticas pedagógicas, os textos de apoio para atualização profissional e os textos complementares para enriquecimento dos conteúdos a serem desenvolvidos com os alunos, e um Livro de Pressupostos Teóricos, contendo os referenciais da Proposta Pedagógica, Quadro de conteúdos por série e Referências Bibliográficas. O material do professor deverá estar acompanhado de bolsa confeccionada em material plástico resistente e durável para acondicionamento do material no 1o Período.

Dois livros para os professores para as atividades de Educação Física, sendo um livro diferente do outro, contendo: o Livro de práticas pedagógicas, que apresenta sugestões de atividades para as aulas de Educação Física na Educação Infantil e o Livro de Fundamentação que traz o embasamento teórico e técnico necessário e sugestões de ampliação das atividades propostas no material. Estruturado em quatro unidades, o Livro de práticas pedagógicas é organizado com os seguintes temas: Brincadeiras (Vamos brincar de que?); Jogos (Regras em Jogo); Ginástica (Desafios da Ginástica) e Dança (Entre na dança).

Cada unidade apresenta propostas de atividades com os materiais necessários para a sua realização, formas de como trabalhá-las, objetivos e possíveis variações e complementações dos pontos de vista prático. Os exercícios são classificados por idade de 3 a 5 anos para orientar o professor e responder a critérios pedagógicos modernos e atuais.

O tema brincadeiras deverá trabalhar as seguintes atividades em sua respectiva ordem: O Mestre mandou, Atravessando o túnel, Meu caminhão, Construindo o que quiser, Brincando com o espelho, Que peso tem, Pega a bola, Animais em ação, Faz de conta, Quem está aqui, Festa a fantasia, Brincando com os canudos, Pequenos arquitetos e Bola na boca do palhaço.

O tema jogos deverá trabalhar as seguintes atividades em sua respectiva ordem: Dentro e fora, pic cachorro-quente, Basquetinho, Cada macaco no seu galho, Cadê meu tênis, Barbantes divertidos, Elefantinho colorido, Corre cotia, Como está fica, Amarelinha em Caracol, Elástico, Quatro cantos, Jogo de percurso e Jogo da memória.

O tema ginástica deverá trabalhar as seguintes atividades em sua respectiva ordem: Corrida de obstáculos, Transpondo obstáculos, Brincando com arcos, Desafios corporais, Corpo em movimento, Bolas de papel, Boneca de lata, Brincadeiras com corda, Bolas de meia e Atividades com bolas.

O tema dança deverá trabalhar as seguintes atividades em sua respectiva ordem: Instrumentos musicais, Cantigas de roda, Ciranda, cirandinha, Cachorrinho, Pirulito que bate-bate, Nosso repertório, Os sons da natureza, Adivinhe o som, Criando movimentos, Meus pés, minhas mãos, Tapete de sensações, Dancinhas, Escravos de Jó, Dança da carrapeta, De abóbora faz melão, Chora, chora, pião e História da serpente.

IV) - MATERIAIS DE APOIO / RECURSOS COMPLEMENTARES:

Calendário pedagógico por turma, da Educação Infantil.

CDs com músicas trabalhadas nos livros didáticos da Educação Infantil (um por turma, conforme o ano). Para crianças de 03 anos deverá conter 16 (dezesesseis) músicas, para crianças de 04 anos deverá conter 15 (quinze) músicas e para crianças de 05 anos, deverá conter 14 (catorze) músicas. As músicas para a Educação Infantil devem compreender melodias como: Seu nome, Se mexendo, Vamos brincar, Esses lugares tão diferentes, As frutas, Cada lugar é um lugar, Seu



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

Lobato, A janelinha, Eu sou assim, Higiene, Piaba, Temos tempo pra tudo, Terra minha, Canguru e o Polvo, Regras da Convivência, O Mundo onde vivo, Temos tempo pra tudo, Eu vi o Sol e As pessoas da escola;

Material de apoio em gramatura mais resistente direcionado ao educando da Educação Infantil I, II e III para o desenvolvimento do trabalho em sala de aula;

Material para orientação de pais a ser entregue nas palestras a eles direcionadas, focada no desenvolvimento da Cidadania, respeito e valores, material com foco na família e nas atividades relativas ao dia a dia da comunidade, bem como na interação entre escola, sociedade e suas devidas atribuições.

V) - PORTAL EDUCACIONAL INTERATIVO:

O Portal deverá oferecer conteúdos e atividades online em todas as áreas do conhecimento por meio de senhas individuais para alunos, educadores e gestores, ambientes virtuais que enriquecem a prática pedagógica do professor e da equipe diretiva, facilitem a comunicação entre a Diretoria de Educação e as Escolas, tornando as aulas mais atraentes e despertando o interesse dos alunos pelos temas apresentados em classe. Periodicamente, o Portal deverá também publicar textos pedagógicos e de orientação. Esses textos serão destinados a diretores e coordenadores e funcionam como um importante apoio ao trabalho. Deverá ser fornecido um LOGIN e SENHA para avaliação sobre as facilidades de navegação virtual e acesso às principais ferramentas do Portal de Educação na Internet.

O Portal de Educação na Internet deverá possibilitar a personalização do Departamento de Educação quanto aos comunicados da secretaria, seu histórico, bem como informativos e demais acontecimentos referentes a educação municipal.

Apresente notícias atualizadas acerca de temas atuais sobre Educação.

Possua jogos, atividades e brincadeiras interativas, destinados à Educação Básica, separadas por níveis de ensino.

Possibilite ao professor consulta acerca de conteúdos por área de conhecimento em tempo integral, a qualquer hora do dia ou da noite.

Apresente sugestões de atividades relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, mais de sessenta mil links de interesse educacional, selecionados e validados por professores de todas as áreas do conhecimento, aulas em tempo real que abordam inúmeros conteúdos das áreas do conhecimento, sugestões de provas que possibilitem a impressão e utilização por alunos e professores, que apresente sugestões de cartazes de diferentes datas comemorativas, temas especiais, que serão interligados ao material e ao projeto calendário, artigos sobre filhos e pais, que abordem os conteúdos do cotidiano entre família e escola, com o intuito de melhorar e auxiliar no relacionamento familiar.

VI) - ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Objetivando garantir a efetiva implementação do sistema integrado de ensino, por meio da utilização e aplicação de todo o material didático a ser fornecido, inclusos o material didático anual e bimestral, material do professor e os demais de apoio, durante o prazo de vigência deste contrato, deverão ser realizados, SEM ÔNUS ADICIONAIS, atendimentos mediante cursos, oficinas e palestras voltados ao aperfeiçoamento dos professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, totalizando 38 (trinta e oito) horas de atendimentos presenciais e 180 (cento e oitenta) horas de cursos na modalidade de Ensino a Distância, para Docentes e Gestores, totalizando 398 (trezentos e noventa e oito) horas de formação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

VII) - PROJETOS ESPECIAIS:

Dois livros anuais para professores aplicarem atividades de Educação Física, sendo um livro diferente do outro, contendo: o Livro de práticas pedagógicas, que apresenta sugestões de atividades para as aulas de Educação Física na Educação Infantil e o Livro de Fundamentação que traz o embasamento teórico e técnico necessário e sugestões de ampliação das atividades propostas no material.

Estruturado em quatro unidades, o Livro de práticas pedagógicas é organizado com os seguintes temas: Brincadeiras (Vamos brincar de que?); Jogos (Regras em Jogo); Ginástica (Desafios da Ginástica) e Dança (Entre na dança).

Cada unidade apresenta propostas de atividades com os materiais necessários para a sua realização, formas de como trabalhá-las, objetivos e possíveis variações e complementações dos pontos de vista prático. Os exercícios são classificados por idade de 3 a 5 anos para orientar o professor e responder a critérios pedagógicos modernos e atuais.

VIII) - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES:

O curso deverá ser composto em módulos ministrados à distância, a partir de conteúdos on-line e de objetos de aprendizagem animados. Cada módulo corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas e o curso totalizará no mínimo 180 (cento e oitenta) horas com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior com reconhecimento pelo MEC para os 05 (cinco) professores que finalizarem o curso. O conteúdo programático deverá incluir a Apresentação do Material Didático, Teorias da Aprendizagem, Processos de Avaliação da aprendizagem, bem como o Planejamento e aplicação dos recursos disponibilizados.

IX) - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES:

A Contratada deverá oferecer um programa especial de Formação Continuada para Gestores com foco na contribuição para o desenvolvimento da visão global e do pensamento integral para a execução de planos de melhoria da gestão educacional, com mais efetividade. O programa deverá ter por objetivo colocar os gestores diante de uma fundamentação conceitual e metodológica que facilita a organização e prática da gestão da educação, no contexto da gestão estratégica e participativa. O intuito desse procedimento é estabelecer um diálogo entre os saberes historicamente compilados e as experiências cotidianas, estimulando a interação dos gestores com a realidade educacional e a sua prática concreta. A fundamentação deverá estar assentada na constituição da autonomia intelectual e social, do livre pensar e do refletir crítico, com qualificação para enfrentar os desafios da gestão educacional. Cursos de capacitação à distância, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. Certificado emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC para os 03 (três) gestores que concluírem o curso. Módulo 1: Legislação Educacional e Currículo, esse módulo deverá ser dividido em 03 (três) fases distintas, incluindo todas as especificações do Currículo Escolar, com Carga Horária de 30 (trinta) horas. Módulo 2: Administração Escolar e Gestão de Pessoas, com Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas. Módulo 3: Gestão de Pessoas, Conceituando a Administração Escolar e Gestão Democrática, Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas. Módulo 4, 5 e 6: Gestão Financeira, Estratégica e Planejamento, com Carga Horária de 100 (cem) horas.



ANEXO – I

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015
PROCESSO N° 190/2015**

DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO E MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	Qtd.	Valor	Valor
01	<p>Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático Multidisciplinar para alunos e professores da Educação Infantil (3 a 5 anos), Portal de Educação Interativo na Internet, Capacitações Pedagógicas presenciais e a distância e Formação específica para Professores e Gestores da Rede Municipal de Educação nos quantitativos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Nível Infantil I - Alunos de Creches com idade de 03 (três) anos = 185 (cento e oitenta e cinco) alunos;➤ Nível Infantil II - Alunos de Pré I com idade de 04 (quatro) anos = 270 (duzentos e sessenta) alunos;➤ Nível Infantil III - Alunos de Pré II com idade de 05 (cinco) anos = 310 (trezentos e dez) alunos. <p>Quantidade de Professores que atendem a Rede de Educação Infantil no Ano Letivo de 2015 é de 34 (trinta e quatro) docentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Professor de Educação Infantil Nível I = 06 (seis)➤ Professor de Educação Infantil Nível II = 14 (quatorze);➤ Pré I e Pré II (Multisseriadas) = 06 (seis) Professores;➤ Professor de Educação Infantil Nível III = 14 (quatorze).	185	R\$310,16	R\$ 57.379,60
		270	R\$ 314,71	R\$ 84.971,70
		310	R\$ 314,71	R\$ 97.560,10



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015
PROCESSO N° 190/2015

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 009/2015 – Processo n° 190/2015, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015
PROCESSO N° 190/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015

Ref.: (identificação da licitação)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....(*local e data*).....
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015
PROCESSO N° 190/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ n° _____ é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 009/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Miracatu,.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015
PROCESSO N° 190/2015

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial n° 009/2015 – Processo n° 190/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 PROCESSO N° 190/2015

MINUTA DE CONTRATO

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2015, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr° João Amarildo Valentin da Costa, e de outro lado, a empresa....., com sede à inscrita no CNPJ sob° o n°....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., portador do R.G. n°....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2015 – PROCESSO N° 190/2015**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrado judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram este contrato o edital do Pregão Presencial n° 009/2015 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. O prazo para entrega será de até 30 (trinta dias) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de



Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar a entrega do veículo dentro de 30 (trinta) dias, conforme consta neste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.’

V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.



VI - DO CRÉDITO

1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- **01.08.00** **Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01** **Departamento Municipal de Educação**
- 12.1220005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 271
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 273

- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.3650005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 309
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 311

- **01.08.06** **Fundeb**
- 12.3650005.2036 Manutenção do Fundeb 40% Infantil
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 358
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ficha 360

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

5 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP - CEP 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls. N° _____
Rubrica _____

- 2 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 009/2015 – Processo nº 190/2015 conforme artigo 55, XI da Lei 8.666/93, e também será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XI – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA:.....

CONTRATO N°(DE ORIGEM):.....

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.

ADVOGADO(S): SONIA MARIA SILVA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, _____ DE _____ DE 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO MULTIDISCIPLINAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 5 ANOS), PORTAL DE EDUCAÇÃO INTERATIVO NA INTERNET, CAPACITAÇÕES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA E FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO ATÉ 60 (SESENTA) MESES.

Nome	JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	17.187.438
Endereço(*)	RUA LEONOR MENDES DE BARROS N° 169 - JARDIM BOA VISTA –MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9753-1161
e-mail	valentincosta@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Compras.miracatu@hotmail.com

MIRACATU, ____ DE _____ DE 2015.

RESPONSÁVEL: _____

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS